
PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04 - R, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL PARA O ANO DE 2024.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os pontos facultativos para o ano de 2025 e divulgar os Feriados Nacionais e Municipais, no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul, conforme decreto municipal nº 001/2025, do Município de Mimoso do Sul, datado em 02 de janeiro de 2025.

- I- 1º de janeiro, quarta-feira, confraternização Universal (feriado);
- II- 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III- 04 de março, terça-feira (ponto facultativo);
- IV- 05 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V- 19 de março, quarta-feira, Dia de São José, padroeiro do Município (feriado municipal);
- VI- 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado);
- VII- 20 de Abril, domingo, Páscoa (feriado);
- XIII- 21 abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado);
- IX- 28 de abril, segunda-feira, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual);
- X- 01 de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado);
- XI- 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado-Lei Municipal nº 2.517/2019);
- XII- 14 de julho, segunda-feira, Festa Magna (Feriado);
- XIII- 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado);
- XIV- 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado);

- XV- 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (art. 203, da lei municipal nº 1.076/1992 feriado somente para os servidores público municipais, excetuando a iniciativa e os Órgãos Públicos estaduais e federais, que seguirão seu regramento);
- XVI- 2 de novembro, domingo, Finados (feriado);
- XVII- 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado);
- XVIII- 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra (feriado);
- XIX- 21 de novembro, sexta-feira, (Ponto Facultativo);
- XX- 26 novembro, quarta-feira, Emancipação Política da Cidade (Feriado);
- XXI- 08 de dezembro, segunda-feira, Dia de nossa senhora Imaculada Conceição (Ponto facultativo Lei Municipal nº 2.302/2016);
- XXII- 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado);
- XXIII- 26 de dezembro, sexta-feira, (Ponto Facultativo);

Art. 2º. Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos, feriados nacionais e municipais fixados e divulgados nesta portaria, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Art. 3º. Os pontos facultativos e feriados municipais fixados pelos entes da federação consorciados não se aplicam ao CIM POLO SUL, contudo, devem ser observados para fins de funcionamento o do município de localização da sede administrativa do CIM POLO SUL (Mimoso do Sul).

Mimoso do Sul – ES, 14 de janeiro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL